

DECISÃO

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na sessão realizada em 24 de agosto de 2010, aprovou o regulamento, a seguir transcrito, relativo ao Programa Professor Visitante, para atuar especificamente no âmbito do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais-REUNI, instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24/04/2007.

PROGRAMA PROFESSOR VISITANTE-REUNI DA UFMG

REGULAMENTO

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O Programa de Professor Visitante-REUNI da UFMG tem o objetivo de aumentar o aporte de conhecimento e competência da UFMG no âmbito dos novos cursos de graduação criados em função do REUNI e se destina a acolher professores ou pessoas de reconhecida capacidade, para atuar no desenvolvimento de atividades de cursos de graduação, podendo atuar também no desenvolvimento de pesquisa, extensão ou ensino de pós-graduação.

Art. 2º Podem participar do Programa de Professor Visitante-REUNI da UFMG pesquisadores, docentes e profissionais, externos à UFMG, ou dela aposentados, de reconhecida excelência e produtividade no exercício da sua profissão.

§ 1º O Professor Visitante-REUNI pode pertencer ao quadro de professores aposentados da UFMG.

§ 2º O Professor Visitante-REUNI pode receber apoio de agências de fomento.

§ 3º O perfil mais adequado de Professor Visitante-REUNI deve ser definido com base no projeto pedagógico do curso em que irá contribuir na estruturação e implantação.

TÍTULO II

Da Inscrição e Seleção dos Candidatos

Art. 3º Caberá à CPPD analisar e emitir parecer sobre as solicitações de contratação de Professor Visitante-REUNI encaminhadas pelo Departamento.

Art. 4º Caberá aos Departamentos ou estruturas equivalentes encaminhar à CPPD os seguintes documentos aprovados pela Câmara Departamental ou nível hierárquico equivalente:

I - Descrição das atividades a serem exercidas pelo professor a ser contratado, incluindo, necessariamente, vinculação a atividades docentes na

graduação e adequação do Plano de Trabalho ao projeto do curso REUNI ao qual o professor estará vinculado;

II - Parecer fundamentado do Colegiado do Curso sobre o plano de trabalho;

II - Cópia do ofício PROGRAD de concessão de vagas de Professor Visitante-REUNI, indicando o quantitativo de vagas aprovadas.

Art. 5º Caberá à Pró-Reitoria de Recursos Humanos autorizar o início do processo de seleção para o provimento de vagas de Professor Visitante-REUNI distribuídas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 6º O programa de Professor Visitante-REUNI visa apoiar a permanência de professores nos novos cursos por período de um ano, prorrogável por mais um ano.

TÍTULO III Das Atividades

Art. 7º O Professor Visitante-REUNI deverá, conforme o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, atuar em uma ou mais das seguintes atividades:

I - Participar da equipe didática criada pelo novo curso REUNI/UFMG;

II - Coordenar, executar, participar e desenvolver programas e atividades acadêmicas para a graduação;

III - Criar e coordenar grupos de pesquisa e extensão na área em que atua, além de contribuir para a estruturação e implantação de programas de pós-graduação vinculados aos novos cursos REUNI.

Art. 8º As atividades desenvolvidas pelo Professor Visitante-REUNI serão avaliadas pela Câmara Departamental ou nível hierárquico equivalente, mediante apresentação de um Relatório Final.

§ 1º A prorrogação do contrato do professor pelo período de mais um ano será condicionada à aprovação do Relatório Final.

Art. 9º A solicitação de prorrogação dos contratos de Professor Visitante-REUNI deverá ser protocolizada, para análise e parecer da CPPD, até 60 dias antes do final de vigência do contrato.

§ 1º Nos casos em que o parecer da CPPD for favorável à prorrogação, o processo será encaminhado diretamente ao Pró-Reitor de Recursos Humanos para decisão final e, posteriormente, ao Departamento para as devidas providências.

§ 2º Nos casos em que o parecer da CPPD for contrário à prorrogação, o processo será submetido à apreciação do CEPE para decisão final.

Professor Clélio Campolina Diniz
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão